PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a ***aquisição de 01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo, destinada ao uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, visando melhorar o transporte e a organização dos materiais utilizados em atendimentos pré-hospitalares e operações de resgate***, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais e equipamentos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

2.2 Diante do exposto, evidencia-se que a presente contratação direta é juridicamente admissível, considerando que a mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed´s Evo possui características voltadas ao atendimento pré-hospitalar e operações de resgate, atendendo as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros, o equipamento apresenta configuração própria, compatível com atividades de salvamento e funcionalidades adequadas as demandas do serviço operacional, não sendo identificada solução equivalente que atenda integralmente as características e especificações

técnicas pretendidas pela administração. o que **torna inviável a competição** e caracteriza, portanto, a **hipótese de inexigibilidade de licitação** prevista em lei.

2.3 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> "A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

2.4 No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> "O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A **aquisição** da **mochila tático-sanitária** modelo Paramed's Evo para o **Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central** justifica-se pela **necessidade** de **aprimorar** a **capacidade operacional** das guarnições em ocorrências de **resgate** e **atendimento pré-hospitalar** em locais de **difícil** acesso, onde a mobilidade e a rapidez na atuação são fatores **determinantes** para a preservação da vida.

O equipamento permitirá melhor **organização**, acondicionamento e transporte dos materiais utilizados nas ocorrências, especialmente em atendimentos realizados em **ribanceiras**, **áreas de mata**, **acidentes de trânsito** com vítimas presas às ferragens e demais cenários que exigem deslocamento ágil da equipe com equipamentos de **suporte à vida**. Além disso, o

modelo em formato mochila proporciona maior **ergonomia** e **liberdade** de movimentos aos bombeiros militares durante as operações.

A contratação também se mostra **necessária** em razão das **características** técnicas específicas do equipamento, que oferecem maior **eficiência** e **segurança** no atendimento operacional. A mochila possui compartimentos modulares para organização do material de atendimento pré-hospitalar, sistema de **fixação** para **cilindro de oxigênio**, além de sistema **MOLLE** para ampliação da capacidade operacional conforme a natureza da ocorrência. Tais funcionalidades **possibilitam** acesso rápido aos insumos e equipamentos essenciais, reduzindo o tempo-resposta das equipes e contribuindo diretamente para a **qualidade** do serviço **prestado à população**.

Dessa forma, a **aquisição** visa garantir **melhores** condições de trabalho aos bombeiros militares e maior efetividade nas ações de salvamento e atendimento **emergencial** realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central.

4. DA CONTRATADA

AUTOANKER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **52.745.129/0001-22**, com sede administrativa na Rua John Kennedy E, nº 2264 - Lider, Município de Chapeco, Estado de Santa Catarina/SC.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **AUTOANKER LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.745.129/0001-22**, justifica-se por tratar-se da única fornecedora no território nacional da mochila tático-sanitária modelo Paramed's Evo com as especificações técnicas e padrão de qualidade compatíveis com as **necessidades** operacionais do **Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central**.

O equipamento apresenta características superiores de resistência, ergonomia, modularidade e capacidade de organização de materiais de atendimento pré-hospitalar, fatores essenciais para o emprego em ocorrências de resgate e salvamento em ambientes de difícil acesso

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 O **valor total** da contratação é de **R$ 2.930,54** *(dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)*, correspondente à aquisição de **01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo – Vermelha**, destinada ao uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

6.2 O preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, considerando as características técnicas específicas do equipamento, sua aplicação operacional especializada e a exclusividade de fornecimento comprovada nos autos do processo.

6.3 A justificativa do preço encontra-se demonstrada por meio da proposta comercial apresentada pela empresa contratada, acompanhada da documentação comprobatória da exclusividade de fornecimento do produto em território nacional, evidenciando a compatibilidade do valor ofertado com a realidade do mercado para bens de mesma natureza e especificação técnica.

6.4 Ademais, foi comprovado nos autos que a empresa **AUTOANKER LTDA** é a única fornecedora autorizada da mochila tático-sanitária modelo **Paramed's Evo** no território nacional, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, reforçando a razoabilidade e adequação do valor apresentado.

6.5 Dessa forma, conclui-se que o valor da contratação é compatível com o mercado, adequado ao objeto pretendido e suficiente para assegurar o fornecimento do equipamento necessário ao aprimoramento das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

7.2 A execução compreenderá o fornecimento e entrega de **01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo – Vermelha**, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas constantes do processo de contratação.

7.3 O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, seguro, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do produto.

7.4 Caso sejam identificados defeitos, avarias, divergências ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do item no prazo máximo de **07 (sete) dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento e entrega de **01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo – Vermelha**, destinada ao uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

8.2 A entrega do produto deverá ser realizada junto ao **Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central**, localizado na **Avenida Arthur Muller, nº 2180, Bairro Botafogo, Trombudo Central/SC**, preferencialmente em horário comercial, mediante prévio agendamento.

8.3 A CONTRATADA deverá fornecer o produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, observando integralmente as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

8.4 O produto entregue deverá corresponder exatamente ao modelo contratado, contendo todos os componentes, acessórios e características técnicas descritas na proposta comercial e no Termo de Referência.

8.5 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias** contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, devendo o equipamento estar apto para utilização imediata pelas equipes operacionais.

8.6 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

8.7 Caso sejam constatados defeitos, vícios, avarias, incompatibilidades ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá promover a substituição do produto, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a comunicação formal.

8.8 O recebimento do objeto ocorrerá:

I – Provisoriamente, mediante conferência quantitativa do produto entregue;

II – Definitivamente, após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas e contratuais, mediante atesto do fiscal da contratação.

8.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

8.10 O descumprimento das condições, prazos ou especificações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da presente contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da **publicação no Diário Oficial** ou outro meio oficial de divulgação do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Corpo de Bombeiros de Trombudo Central

15

02.003.06.182.0004.2012.3.3.90.00.00

Convênio do Corpo de Bombeiros de Trombudo Central

1.753.0000.000001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa Bombeiros Militar

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A **gestão da contratação** será exercida pela Agente Administrativo, **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

11.2 O fiscal responsável será o **Sr. Humberto Kaufmann,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

13.2 A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

14.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

14.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob pena de suspenção do pagamento.

14.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

14.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

14.7 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;
II – O Documento de Formalização de Demanda;
III – A proposta do fornecedor;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

15.2 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

15.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

15.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO TREINATTI:00866517901 Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901 Dados: 2026.06.17 13:37:35 -03'00'

Braço do Trombudo/SC, 17 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 90/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 05/2026 (Corpo de Bombeiros Militar), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, resta caracterizada a **hipótese de inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a **aquisição de 01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo, destinada ao uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central**, visando melhorar o transporte e a organização dos materiais utilizados em atendimentos pré-hospitalares e operações de resgate.

A inviabilidade de competição decorre da necessidade da aquisição de 01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo, destinada ao uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, visando melhorar o transporte e a organização dos materiais utilizados em atendimentos pré-hospitalares e operações de resgate, conforme especificado no **Termo de Referência** e no **Documento de Formalização de Demanda**, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

A contratação será realizada com a empresa **AUTOANKER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **52.745.129/0001-22**, com sede administrativa na Rua John Kennedy E, nº 2264 - Lider, Município de Chapeco, Estado de Santa Catarina/SC**,** que apresentou o **valor total** de **R$ 2.930,54** *(dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)*.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 17 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 17/06/2026 13:49:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, ***Sr. Adriano Treinatti***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da **aquisição de 01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo, destinada ao uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, visando melhorar o transporte e a organização dos materiais utilizados em atendimentos pré-hospitalares e operações de resgate., para atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com **Documento de Formalização de Demanda**, **Termo de Referência**, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e **parecer jurídico favorável**;

CONSIDERANDO a caracterização da **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo correspondente, autorizando a contratação direta da empresa **AUTOANKER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **52.745.129/0001-22**, com sede administrativa na Rua John Kennedy E, nº 2264 - Lider, Município de Chapeco, Estado de Santa Catarina/SC**,** que apresentou o **valor total** de **R$ 2.930,54** *(dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)*, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, para que produza todos os efeitos legais.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.17 13:37:48 -03'00'

Braço do Trombudo/SC, 17 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal